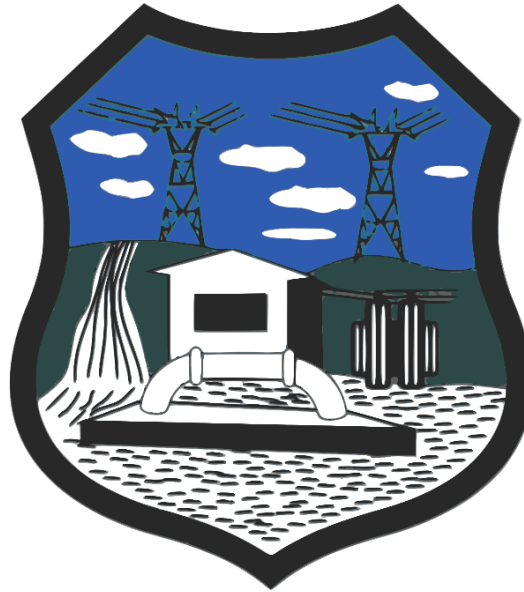




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 24 de JULHO de 2024

07ª EDIÇÃO
24 DE JULHO DE 2024
EXTRA



JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE BORBOREMA – PB

ANO XLVIX 24 DE JULHO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎(83) 3360-1010
E-mail: sec_admborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 24 de JULHO de 2024

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 03 a 05.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 24 de JULHO de 2024

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

Lei Municipal Nº 443/2024.

Borborema, 24 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação na modalidade de Leilão, de bens móveis pertencentes ao Município de Borborema, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e ainda com base na Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Borborema, por intermédio de Licitação na modalidade Leilão, declarados como inservíveis ou anti-econômicos ao município, mediante relatório emitido por Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, constituída e nomeada especificamente com o objetivo de analisar e avaliar os determinados bens, para realização do certame.

Parágrafo único – Os bens móveis a serem leiloados mediante autorização do Poder Legislativo estão descritos no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º, deverá determinar no laudo de avaliação o valor inicial mínimo de arrematação, obedecendo a critérios técnicos de avaliação, a legislação vigente correlata, levando em consideração o atual estado de conservação dos referidos bens e critérios atrativos aos possíveis interessados.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá abrir processo para credenciamento de Leiloeiro Oficial, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para atuar em conjunto com a Gestão do Município, na organização e execução do referido certame.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, a efetuar a baixa do patrimônio do município, após a venda efetiva do bem listado no anexo único.

Art. 5º - Os recursos arrecadados com a venda do bem, serão utilizados para investimentos na Secretaria Municipal de Educação com a aquisição de bens materiais.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
E-mail: pmborborema@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

Art. 6º - O valor arrecadado com a venda dos referidos itens, será registrado como receita própria do Município, e será depositado em conta específica, já aberta pela Secretaria Municipal de Finanças, em banco oficial, para este fim.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Borborema - PB, em 24 de julho de 2024.

Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso
PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48
Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso
Prefeita Constitucional.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
E-mail: pmborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 24 de JULHO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	11	APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT, 30.000 BTUS, MARCA SPRINGER, MODELO MIDEA. ENCAIXADO, NUNCA UTILIZADOS, EM ESTADO DE NOVO.
02	ÔNIBUS PASSAGEIRO ESCOLAR	01	ÔNIBUS PASSAGEIRO, MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO. ANO MODELO 2012/2013, PLACA OGE7860, EM CIRCULAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ACESSO PARA CADEIRANTES, AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO, MOTOR E CAIXA DE MARCHA EM BOM ESTADO, PENUS EM ESTADO SUPERIOR A "MEIA VIDA".
03	SULCADOR AGRÍCOLA	01	SULCADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO PESADO, 03 LINHAS, FUNCIONANDO, POUCO USADO, UM POUCO ENFERRUJADO PELA AÇÃO DO TEMPO.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
E-mail: pmborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 24 de JULHO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ 09.070.400/0001-48

LEI MUNICIPAL N° 444/2024 Borborema-PB, 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no Valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para inclusão de nova Ação de Governo e nova fonte de recursos para atender Transferências Especiais do Estado – Emenda Parlamentar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Borborema, Faz saber o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura e crédito adicional especial para inclusão de nova Ação, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas de Despesas na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde destinada a aquisição de veículo, através de recursos provenientes de Transferências Especiais do Estado, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) conforme discriminados abaixo:

21.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEC. DE SAUDE	
10.301.2005.1064 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AUXILIO NO TRANSPORTE DE PACIENTES - AMBULANCIA – Emenda Parlamentar Estadual Fonte de Recursos: 1710.00.00-Transferência Especial dos Estados	Valor (R\$)
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	165.000,00
TOTAL (R\$)	165.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de Transferências Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais, constantes na classificação de receita abaixo discriminada:



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
 E-mail: pmborborema@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ 09.070.400/0001-48

CODIGO DA RECEITA	Valor (R\$)
2418.08.11.00 – Transferências Advindas de Emendas Parlam. Individuais	165.000,00
TOTAL GERAL (R\$)	165.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na Presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Borborema, Estado da Paraíba, em 24 de julho de 2024.

GILENE CANDIDO A SILVA LEITE CARDOSO
 Prefeita de Borborema/PB



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
 E-mail: pmborborema@hotmail.com

